



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Município de Pedras Altas/RS

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Edital de Pregão Eletrônico para Prestação de Serviço nº **13/2024**

Tipo de julgamento: **Menor Preço**

Modo de disputa: **aberto**

Processo nº **256/2024**

Edital de pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM SAÚDE NO CENTRO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E QUALIDADE DE VIDA "LAIZ CAROLINA DIAS MENDES".

Preambulo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do Menor Preço unitário por item, tendo por objetivo prestação de serviços, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2347/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** na **Quinta-Feira, 19 de junho de 2024 às 10:00** podendo as propostas serem enviadas até às 09h:59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para prestação de serviços de Profissionais em saúde a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, cujas descrições e condições do serviço estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.5. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.2.8. Não haverá Garantia de Proposta como requisito de pré-habilitação (Art. 58 Lei 14.133/2021).

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.



4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade no caso de pessoa Física;
- b)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- e)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Para pessoa física - Apresentar alvará de folha corrida.
- b)** Para pessoa jurídica - Apresentar a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3., somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Para Pessoa física – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Para Pessoa Jurídica –

b.1) Registro da empresa no Conselho Regional competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

b.2) Certidão de registro do responsável técnico da licitante no Conselho Regional competente;

c) Atestado de visita técnica ao local dos serviços a serem executados, fornecidos pela Secretaria de Saúde do Município, que comprove que a o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço. Mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.4 e 3.2.5 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1., deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2., não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA DO CONTRATO:

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (dose) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 (dose) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até o vigésimo dia do mês subsequente a contratação a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2., do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2., deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**.
Links uteis (protocolo on-line cidadão)

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pedras Altas, Terça-feira, 03 de junho de 2024.

José Volnei da Silva Oliveira
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA/MODELO DE PROPOSTA

1) OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS em Saúde no Centro Municipal de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida “Laiz Carolina Dias Mendes, com características e especificações conforme descrição.

2) DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. O bem a ser adquirido deverá obedecer às características mínimas descritas abaixo:

UNID	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	PAG	SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA		R\$ 20.282,1	
2	12	PAG	SERVIÇO DE PSICOLOGIA		R\$ 4.598,6	
3	12	PAG	SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL		R\$ 8.377,7	
4	12	PAG	SERVIÇO DE TERAPIA ALTERNATIVA		R\$ 7.327,6	
5	12	PAG	SERVIÇO DE NUTRICIONISTA		R\$ 2.058,9	

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento realizado por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	POSTO	UND	QUANT
1	SERVIÇO DE NUTRICIONISTA	40H	10 TURNOS DE 4H (SEG, TER, QUA, QUI, SEX)	MÊS	12
2	SERVIÇO DE PSICOLOGIA	40H	10 TURNOS DE 4H (SEG, TER, QUA, QUI, SEX)	MÊS	12
3	SERVIÇO DE TERAPIA ALTERNATIVA	36H	9 TURNOS DE 4H (SEG, TER, QUA, QUI, SEX)	MÊS	12
4	SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL	16H	4 TURNOS DE 4H (SEG, TER)	MÊS	12
5	SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA	16H	4 TURNOS DE 4H (SEG, TER)	MÊS	12

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços a serem contratados serão conforme descrição na tabela abaixo:

SERVIÇO/ESPECIALIDADE:	ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA: Caberá à empresa/profissional a obrigatoriedade da oferta e realização de serviços de fonoaudiologia, em 4 (quatro) turnos semanais de 4 (quatro) horas para acompanhamento dos pacientes. Os serviços deverão ser ofertados segunda e terça-feira de cada semana, no horário de funcionamento do Centro de Desenvolvimento	Profissional responsável pelo desenvolvimento da fala do indivíduo com TEA e outros transtornos, tendo como objetivo, a longo prazo, sua independência cognitiva e funcional.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

Humano e Qualidade de Vida “Laíz Carolina Dias Mendes”, sendo obrigatória a utilização do Sistema Informação Eletrônica da Unidade e alimentação dos Sistemas Oficiais do SUS.	
SERVIÇO DE PSICOLOGIA: Caberá à empresa/profissional a obrigatoriedade da oferta de profissional de psicologia, em 10 (dez) turnos semanais de 4 (quatro) horas; Os serviços deverão ser ofertados segunda, terça e quarta-feira de cada semana, no horário de funcionamento do Centro de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida “Laíz Carolina Dias Mendes”, sendo obrigatória a utilização do Sistema Informação Eletrônica da Unidade e alimentação dos Sistemas Oficiais do SUS. Na quinta e sexta-feira estará a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto em trabalho nas escolas municipais do interior do município.	Profissional responsável pela avaliação clínico-comportamental do paciente. Deve reconhecer os sintomas e sinais característicos do TEA e outros transtornos. Também desempenha papel central no atendimento direto com a criança e na assistência e orientação dos atendentes e familiares, bem como auxilia a equipe a fechar o diagnóstico. Na educação trabalhará juntamente à equipe pedagógica, orientando professores, familiares e atendendo alunos caso necessitem.
SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL: Caberá à empresa/profissional a obrigatoriedade da oferta e realização de consultas médicas especializadas terapia ocupacional, em 4 (quatro) turnos semanais de 4 (quatro) horas. Os serviços deverão ser ofertados de segunda e terça-feira, no horário de funcionamento do Centro de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida “Laíz Carolina Dias Mendes”, sendo obrigatória a utilização do Sistema Informação Eletrônica da Unidade e alimentação dos Sistemas Oficiais do SUS.	Profissional responsável por ajudar a introduzir, manter e melhorar as habilidades dos alunos com TEA, das necessidades mais básicas às mais complexas.
SERVIÇO DE TERAPIA ALTERNATIVA: Psicoterapeuta Holística Caberá à empresa/profissional a obrigatoriedade da oferta e realização de consultas especializadas de terapia alternativa, em 9 (nove) turnos semanais de 4 (quatro) horas. Os serviços deverão ser ofertados na segunda e sexta-feira, no horário de funcionamento do Centro de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida “Laíz Carolina Dias Mendes”, sendo obrigatória a utilização do Sistema Informação Eletrônica da Unidade e alimentação dos Sistemas Oficiais do SUS. Nas terças, quartas e quintas-feiras o profissional trabalhará para a Secretaria de Assistência Social e Inclusão (CRAS), trabalho de grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	Profissional responsável por um conjunto de terapias que visam a promoção da saúde, a prevenção de doenças e agravos, alívios de sintomas e cura através do cuidado integral do ser humano. Seus componentes, em sua maioria, têm berço na medicina oriental e trazem consigo uma mistura entre o conhecimento prático e científico. Baseia-se principalmente em métodos de relaxamento, alívio de pontos gatilhos, manipulação de energia e mudanças nos hábitos de vida. E quando unidos aos tratamentos tradicionais, mostram fortes benefícios e vantagens para o paciente.
SERVIÇO DE NUTRICIONISTA Caberá à empresa/profissional a obrigatoriedade da oferta e realização de consultas em 10 (dez) turnos semanais de 4 (quatro) horas. Os serviços deverão ser ofertados na segunda-feira, no horário de funcionamento do Centro de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida “Laíz Carolina Dias Mendes”, sendo obrigatória a utilização do Sistema Informação Eletrônica da Unidade e alimentação dos Sistemas Oficiais do SUS. Nos demais dias da semana o profissional trabalhará para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, na Rua Dr. Fernando Abott e Escolas do interior do município.	Profissional responsável por identificar seletividade alimentar de crianças autistas, e orientar para uma dieta adequada auxiliando a introduzir novos alimentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ANEXO II

MODELO – DECLARAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e

Cidade – (UF), de..... de 2024.

(nome do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ANEXO III
PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Pedras Altas

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., Bairro: , CEP: , Município de , UF: , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

Fornecedor							
Fone							
Contato							
E-mail							
Lote	Item	Unid	Quant	Descrição do Item	Marca	Valor Unit	Valor total
Total							

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Dados Bancários:

Banco:

Agência: Nº.

Conta Corrente: Nº.

3) Nome do Representante Legal que firmará contrato com a administração:

Sr. (Sócio-Diretor)

RG: CPF:

Fone:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

* A planilha de custos e formação de preços é ferramenta de apoio à realização de estimativas da contratação e para a análise das propostas na fase de pregão e nas prorrogações contratuais.

* Dúvidas sobre a metodologia de cálculo poderão ser esclarecidas com a leitura dos Cadernos Técnicos de divulgação de valores limites em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-técnicos-e-valores-limites>.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

DADOS DA CONTRATAÇÃO		Pregão Eletrônico nº		xx	Data de abertura	Horário	
		Dispensa de Licitação nº		xx	xx/xx/xxxx	xx	
Categoria	FONOAUDIÓLOGO	CBO	223810		Carga horária contratada	16	
Convenção Coletiva		Data base da categoria			Divisor	80	
Salário Normativo	7.100,00	Salário proporcional carga horária contratada	7.100,00		Dias efetivamente trabalhados	8	
Vale-Aimentação		Vale lanche		Vale transporte			
Valor	% desconto	Valor	% desconto	Valor	% desconto		
300,00	0%	-	0%	600,00	0%		
Insalubridade				Periculosidade			

		Máximo	Médio	Mínimo			
Nº meses do contrato	12	40%	20%	10%			
Nº estimado de empregados	1						

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

- * A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- * É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver.

SALÁRIO BASE

- * O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço. Pode ser pago de modo proporcional, conforme a carga horária contratada.
- * A CCT deverá abranger o município de prestação de serviço e está vigente. NESTE CASO SE UTILIZOU PESQUISA DEMERCADO DEVIDO A AUSÊNCIA DE CCT PARA ESTA CATEGORIA.

SALÁRIO BASE - CONTRATADO		Nº estimado de empregados
FONOAUDIÓLOGO	7.100,00	1
		1

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

- * Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.
- * O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto. Conforme jurisprudência do TST, o adicional deve ser integralmente pago, ainda que a jornada de trabalho seja reduzida.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - C. 17

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
FONOAUDIÓLOGO	7.100,00	20%	1.420,00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria, CASO HOVER.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
FONOAUDIÓLOGO	7.100,00	0,00	1.420,00	0	0,00	8.520,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
FONOAUDIÓLOGO	8.520,00	8,33%	710,00

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
FONOAUDIÓLOGO	8.520,00	8,33%	710,00

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
FONOAUDIÓLOGO	8.520,00	33,33%	8,33%	236,67

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
FONOAUDIÓLOGO	710,00	710,00	236,67	1.656,67

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

TOTAL	36,80%
--------------	---------------

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
FONOAUDIÓLOGO	10.176,67	28,80%	2.930,88

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
FONOAUDIÓLOGO	10.176,67	8,00%	814,13

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
FONOAUDIÓLOGO	2.930,88	814,13	3.745,01

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Neste caso por não haver dissídio dessa categoria o valor a ser informado ficará de acordo com os praticados pelo mercado na região e contratos já existentes com a municipalidade.

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
FONOAUDIÓLOGO	300,00		300,00

VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
FONOAUDIÓLOGO	600,00		600,00

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO + VALE TRANSPORTE			
Categoria	ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE	Custo efetivo
FONOAUDIÓLOGO	300,00	600,00	900,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
FONOAUDIÓLOGO	1.656,67	3.745,01	900,00	6.301,68

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

- * Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.
- * Na metodologia utilizada calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

**PERCENTUAIS POR TIPO DE
DESLIGAMENTO**

Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	50,20%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	22,59%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	27,61%
Demissão COM justa Causa	1,71%
Desligamentos OUTROS TIPOS	48,08%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
FONOAUDIÓLOGO	11.890,80	12	990,90

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
FONOAUDIÓLOGO	990,90	22,59%	223,84

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

- * Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
- * A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.
- * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
- * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
FONOAUDIÓLOGO	3.458,39	12	288,20

MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
FONOAUDIÓLOGO	814,13	40%	325,65

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
FONOAUDIÓLOGO	613,85	27,61%	169,48

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

*Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.

* Para estes casos, na metodologia utilizada, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.

* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
FONOAUDIÓLOGO	-710,00	-710,00	-236,67	-1.656,67

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
FONOAUDIÓLOGO	-1.656,67	1,71%	-28,37

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
FONOAUDIÓLOGO	223,84	169,48	-28,37	364,96

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* Na metodologia utilizada utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 68,77% da ausência total.

68,77% = 251 dias úteis/365 dias do ano Calcule dias úteis em: <https://www.dias-uteis.com/Rio%20Grande%20do%20Sul.htm>

Veja Caderno: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_lim_rs_2

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.						
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	12x36		40h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	68,77%	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6915	68,77%	0,9510

Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	68,77%	3,4384
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	50%	0,0305	68,77%	0,0419
Casamento	0,0118	3	50%	0,0177	100,00%	0,0354
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0143	20	50%	0,1430	68,77%	0,1967
Maternidade	0,0197	180	50%	1,7730	68,77%	2,4385
Consulta pré-natal	0,0016	6	100%	0,0096	100,00%	0,0096

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - CARGO NUTRICIONISTA		
	12 x 36 D	12 x 36 N	40 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	0,6915	0,6915	0,9510
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4384
Consulta médica filho	0,2688	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0305	0,0305	0,0419
Casamento	0,0177	0,0177	0,0354

Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,1430	0,1430	0,1967
Maternidade	1,7730	1,7730	2,4385
Consulta pré-natal	0,0096	0,0096	0,0096
Total Para reposição	21,4581	21,4581	29,0344

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.

* Na metodologia utilizada computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR

Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
FONOAUDIÓLOGO	15.186,64	30	506,22

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
FONOAUDIÓLOGO	506,22	29,0344	14.697,86	1.224,82

--	--	--	--	--

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

- * O submodulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessao do intervalo para repouso e alimentacao, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.
- * Na metodologia utilizada, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.
- * Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
FONOAUDIÓLOGO	15.186,64	80	189,83

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
FONOAUDIÓLOGO	189,83	0	0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
FONOAUDIÓLOGO	1.224,82	0,00	1.224,82

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

*Elaboração de Documentos Ocupacionais exigidos pelo Ministério do Trabalho com integração ao e-Social SST. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)

** Valor informado conforme pesquisa de mercado.

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA				
Categoria	PGR/PCMSO/LTCA T	Outros (especificar)	Custo Anual	Custo Mensal
FONOAUDIÓLOGO	900,00	0,00	900,00	75,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	5,00%

Tributos	Lucro Real	Lucro Presumido	ME/EPP Anexo IV 6ª faixa	ME/EPP Anexo III 6ª faixa
COFINS	7,60%	3,00%	3,24%	2,50%

Tributos	8,65%
Lucro	6,00%

PIS	1,65%	0,65%	0,70%	0,54%
ISS	5,00%	5,00%	3,00%	3%
	14,25%	8,65%	6,94%	6,04%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
FONOAUDIÓLOGO	16.486,46	23,02%	3.795,65

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	FONOAUDIÓLOGO
Remuneração	8.520,00
Encargos e Benefícios	6.301,68
Rescisão	364,96
Reposição do Profissional Ausente	1.224,82

Insumos Diversos	75,00
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	3.795,65
FONOAUDIÓLOGO	20.282,12
Valor Total (12 meses)	243.385,40

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

FONOAUDIÓLOGO - 16 HORAS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	7.100,00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	1.420,00
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
		-
G	Outros (especificar)	-
Total		8.520,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	710,00
B	Férias e Adicional de Férias	946,67
Total		1.656,67

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	2.035,33
B	Salário Educação	2,50%	254,42
C	SAT	3,00%	305,30
D	SESC ou Sesi	1,50%	152,65
E	SENAI - SENAC	1,00%	101,77
F	SEBRAE	0,60%	61,06
G	INCRA	0,20%	20,35
H	FGTS	8,00%	814,13
Total		36,80%	3.745,01

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	600,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	300,00
C	PSBF	-
D	Outros (especificar)	-
Total		900,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13 (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	1.656,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	3.745,01
2.3	Benefícios Mensais e Diários	900,00
Total		6.301,68

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	223,84
B	Aviso Prévio Trabalhado	169,48
C	Demissão por Justa Causa	- 28,37
		-
Total		364,96

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Reposição do profissional ausente	1.224,82
B	Outros (especificar)	-
Total		1.224,82

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	1.224,82
4.2	Intrajornada	-
Total		1.224,82

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	PGR/PCMSO/LTCAT	75,00
Total		75,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	824,32
B	Lucro	6,00%	989,19
C	Tributos	8,65%	1.426,08
	C.1. Tributos Federais (COFINS E PIS)	3,65%	601,76
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	-
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	824,32
Total		23,02%	3.795,65

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada a execução contratual <i>(valor nominal)</i>	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.520,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários	6.301,68
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	364,96
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.224,82
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	75,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		16.486,46
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	3.795,65
Valor Total por Empregado		20.282,12

OBSERVAÇÕES:

* Todos os itens da planilha, com exceção do lucro e dos custos indiretos, devem ser comprovados o seu pagamento, tendo em vista que o pagamento mensal se dará pelo fato gerador, se não comprovados, seu custo será excluído da planilha.

** Os valores apresentados nos itens do Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários não devem exceder o valor da planilha.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

* A planilha de custos e formação de preços é ferramenta de apoio à realização de estimativas da contratação e para a análise das propostas na fase de pregão e nas prorrogações contratuais.

* Dúvidas sobre a metodologia de cálculo poderão ser esclarecidas com a leitura dos Cadernos Técnicos de divulgação de valores limites em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-técnicos-e-valores-limites>.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

DADOS DA CONTRATAÇÃO		Pregão Eletrônico nº		xx	Data de abertura	Horário	
		Dispensa de Licitação nº		xx	xx/xx/xxxx	xx	
Categoria	PSICÓLOGO	CBO	251510		Carga horária contratada	40	
Convenção Coletiva		Data base da categoria			Divisor	200	
Salário Normativo	2.950,00	Salário proporcional carga horária contratada	2.950,00		Dias efetivamente trabalhados	20	
Vale-Alimentação		Vale lanche		Vale transporte			
Valor	% desconto	Valor	% desconto	Valor	% desconto		
300,00	0%	-	0%	600,00	0%		
Insalubridade				Periculosidade			

		Máximo	Médio	Mínimo			
Nº meses do contrato	12	40%	20%	10%			
Nº estimado de empregados	1						

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

- * A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- * É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver.

SALÁRIO BASE

- * O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço. Pode ser pago de modo proporcional, conforme a carga horária contratada.
- * A CCT deverá abranger o município de prestação de serviço e está vigente. NESTE CASO SE UTILIZOU PESQUISA DEMERCADO DEVIDO A AUSÊNCIA DE CCT PARA ESTA CATEGORIA.

SALÁRIO BASE - CONTRATADO		Nº estimado de empregados
PSICÓLOGO	2.950,00	1
		1

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

- * Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.
- * O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto. Conforme jurisprudência do TST, o adicional deve ser integralmete pago, ainda que a jornada de trabalho seja reduzida.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - C. 17			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
PSICÓLOGO	2.950,00	20%	590,00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria, CASO HOVER.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
PSICÓLOGO	2.950,00	0,00	590,00	0	0,00	3.540,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO

Previsto no Decreto 57.155, de 1965.

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
PSICÓLOGO	3.540,00	8,33%	295,00

FÉRIAS

Previsto no art. 7º da Constituição Federal

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
PSICÓLOGO	3.540,00	8,33%	295,00

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL

Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
PSICÓLOGO	3.540,00	33,33%	8,33%	98,33

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
PSICÓLOGO	295,00	295,00	98,33	688,33

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

TOTAL	36,80%
--------------	---------------

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
PSICÓLOGO	4.228,33	28,80%	1.217,76

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
PSICÓLOGO	4.228,33	8,00%	338,27

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
PSICÓLOGO	1.217,76	338,27	1.556,03

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Neste caso por não haver dissídio dessa categoria o valor a ser informado ficará de acordo com os praticados pelo mercado na região e contratos já existentes com a municipalidade.

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO -			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
PSICÓLOGO	300,00		300,00

VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
PSICÓLOGO	600,00		600,00

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO + VALE TRANSPORTE			
Categoria	ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE	Custo efetivo
PSICÓLOGO	300,00	600,00	900,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
PSICÓLOGO	688,33	1.556,03	900,00	3.144,36

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

- * Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.
- * Na metodologia utilizada calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

**PERCENTUAIS POR TIPO DE
DESLIGAMENTO**

Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	50,20%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	22,59%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	27,61%
Demissão COM justa Causa	1,71%
Desligamentos OUTROS TIPOS	48,08%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

- * Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
- * A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo.
- * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
- * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
PSICÓLOGO	5.466,60	12	455,55

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
PSICÓLOGO	455,55	22,59%	102,91

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

- * Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
- * A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.
- * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
- * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
PSICÓLOGO	1.559,68	12	129,97

MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
PSICÓLOGO	338,27	40%	135,31

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
PSICÓLOGO	265,28	27,61%	73,24

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

*Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.

* Para estes casos, na metodologia utilizada, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.

* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
PSICÓLOGO	-295,00	-295,00	-98,33	-688,33

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
PSICÓLOGO	-688,33	1,71%	-11,79

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
PSICÓLOGO	102,91	73,24	-11,79	164,37

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* Na metodologia utilizada utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 68,77% da ausência total.

68,77% = 251 dias úteis/365 dias do ano Calcule dias úteis em: <https://www.dias-uteis.com/Rio%20Grande%20do%20Sul.htm>

Veja Caderno: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_lim_rs_2019.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.						
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	12x36		40h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	68,77%	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6915	68,77%	0,9510

Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	68,77%	3,4384
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	50%	0,0305	68,77%	0,0419
Casamento	0,0118	3	50%	0,0177	100,00%	0,0354
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0143	20	50%	0,1430	68,77%	0,1967
Maternidade	0,0197	180	50%	1,7730	68,77%	2,4385
Consulta pré-natal	0,0016	6	100%	0,0096	100,00%	0,0096

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - CARGO NUTRICIONISTA		
	12 x 36 D	12 x 36 N	40 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	0,6915	0,6915	0,9510
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4384
Consulta médica filho	0,2688	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0305	0,0305	0,0419
Casamento	0,0177	0,0177	0,0354

Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,1430	0,1430	0,1967
Maternidade	1,7730	1,7730	2,4385
Consulta pré-natal	0,0096	0,0096	0,0096
Total Para reposição	21,4581	21,4581	29,0344

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

- * O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.
- * Na metodologia utilizada computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.
- * Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
PSICÓLOGO	6.848,73	30	228,29

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
PSICÓLOGO	228,29	29,0344	6.628,30	552,36

--	--	--	--	--

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

- * O submodulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessao do intervalo para repouso e alimentacao, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.
- * Na metodologia utilizada, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.
- * Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
PSICÓLOGO	6.848,73	200	34,24

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
PSICÓLOGO	34,24	0	0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
PSICÓLOGO	552,36	0,00	552,36

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

*Elaboração de Documentos Ocupacionais exigidos pelo Ministério do Trabalho com integração ao e-Social SST. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)

** Valor informado conforme pesquisa de mercado.

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA				
Categoria	PGR/PCMSO/LTCAT	Outros (especificar)	Custo Anual	Custo Mensal
PSICÓLOGO	900,00	0,00	900,00	75,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	5,00%

Tributos	Lucro Real	Lucro Presumido	ME/EPP Anexo IV 6ª faixa	ME/EPP Anexo III 6ª faixa
COFINS	7,60%	3,00%	3,24%	2,50%

Tributos	8,65%
Lucro	6,00%

PIS	1,65%	0,65%	0,70%	0,54%
ISS	5,00%	5,00%	3,00%	3%
	14,25%	8,65%	6,94%	6,04%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
PSICÓLOGO	7.476,08	23,02%	1.721,21

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	PSICÓLOGO
Remuneração	3.540,00
Encargos e Benefícios	3.144,36
Rescisão	164,37
Reposição do Profissional Ausente	552,36

Insumos Diversos	75,00
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.721,21
PSICÓLOGO	9.197,29
Valor Total (12 meses)	110.367,50

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

PSICÓLOGO - 40 HORAS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.950,00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	590,00
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
		-
G	Outros (especificar)	-
Total		3.540,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	295,00
B	Férias e Adicional de Férias	393,33
Total		688,33

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	845,67
B	Salário Educação	2,50%	105,71
C	SAT	3,00%	126,85
D	SESC ou SESI	1,50%	63,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	42,28
F	SEBRAE	0,60%	25,37
G	INCRA	0,20%	8,46
H	FGTS	8,00%	338,27
Total		36,80%	1.556,03

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	600,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	300,00
C	PSBF	-
D	Outros (especificar)	-
Total		900,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13 (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	688,33
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.556,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários	900,00
Total		3.144,36

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	102,91
B	Aviso Prévio Trabalhado	73,24
C	Demissão por Justa Causa	- 11,79
Total		164,37

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Reposição do profissional ausente	552,36
B	Outros (especificar)	-
Total		552,36

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	552,36
4.2	Intrajornada	-
Total		552,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	PGR/PCMSO/LTCAT	75,00
Total		75,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	373,80
B	Lucro	6,00%	448,57
C	Tributos	8,65%	646,68
	C.1. Tributos Federais (COFINS E PIS)	3,65%	272,88
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	-
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	373,80
Total		23,02%	1.721,21

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada a execução contratual (valor nominal líquido)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.540,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários	3.144,36
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	164,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	552,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	75,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		7.476,08
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.721,21
Valor Total por Empregado		9.197,29

OBSERVAÇÕES:

* Todos os itens da planilha, com exceção do lucro e dos custos indiretos, devem ser comprovados o seu pagamento, tendo em vista que o pagamento mensal se dará pelo fato gerador, se não comprovados, seu custo será excluído da planilha.

** Os valores apresentados nos itens do Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários não devem exceder o valor da planilha.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

* A planilha de custos e formação de preços é ferramenta de apoio à realização de estimativas da contratação e para a análise das propostas na fase de pregão e nas prorrogações contratuais.

* Dúvidas sobre a metodologia de cálculo poderão ser esclarecidas com a leitura dos Cadernos Técnicos de divulgação de valores limites em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-técnicos-e-valores-limites>.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

DADOS DA CONTRATAÇÃO		Pregão Eletrônico nº		xx	Data de abertura	Horário	
		Dispensa de Licitação nº		xx	xx/xx/xxxx	xx	
Categoria	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CBO	223905		Carga horária contratada	16	
Convenção Coletiva		Data base da categoria			Divisor	80	
Salário Normativo	3.000,00	Salário proporcional carga horária contratada	3.000,00		Dias efetivamente trabalhados	8	
Vale-Aimentação		Vale lanche		Vale transporte			
Valor	% desconto	Valor	% desconto	Valor	% desconto		
300,00	0%	-	0%	600,00	0%		
		Insalubridade			Periculosidade		

		Máximo	Médio	Mínimo			
Nº meses do contrato	12	40%	20%	10%			
Nº estimado de empregados	1						

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

- * A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- * É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver.

SALÁRIO BASE

- * O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço. Pode ser pago de modo proporcional, conforme a carga horária contratada.
- * A CCT deverá abranger o município de prestação de serviço e está vigente. NESTE CASO SE UTILIZOU PESQUISA DEMERCADO DEVIDO A AUSÊNCIA DE CCT PARA ESTA CATEGORIA.

SALÁRIO BASE - CONTRATADO		Nº estimado de empregados
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3.000,00	1
		1

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

* Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.

* O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto. Conforme jurisprudência do TST, o adicional deve ser integralmente pago, ainda que a jornada de trabalho seja reduzida.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - C. 17

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3.000,00	20%	600,00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria, CASO HOUVER.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3.000,00	0,00	600,00	0	0,00	3.600,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO

Previsto no Decreto 57.155, de 1965.

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3.600,00	8,33%	300,00

FÉRIAS

Previsto no art. 7º da Constituição Federal

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3.600,00	8,33%	300,00

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL

Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3.600,00	33,33%	8,33%	100,00

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
TERAPEUTA OCUPACIONAL	300,00	300,00	100,00	700,00

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

TOTAL	36,80%
--------------	---------------

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
TERAPEUTA OCUPACIONAL	4.300,00	28,80%	1.238,40

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
TERAPEUTA OCUPACIONAL	4.300,00	8,00%	344,00

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.238,40	344,00	1.582,40

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Neste caso por não haver dissídio dessa categoria o valor a ser informado ficará de acordo com os praticados pelo mercado na região e contratos já existentes com a municipalidade.

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
TERAPEUTA OCUPACIONAL	300,00		300,00

VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
TERAPEUTA OCUPACIONAL	600,00		600,00

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO + VALE TRANSPORTE			
Categoria	ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE	Custo efetivo
TERAPEUTA OCUPACIONAL	300,00	600,00	900,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
TERAPEUTA OCUPACIONAL	700,00	1.582,40	900,00	3.182,40

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

- * Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.
- * Na metodologia utilizada calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO

Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	50,20%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	22,59%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	27,61%
Demissão COM justa Causa	1,71%
Desligamentos OUTROS TIPOS	48,08%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

- * Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
- * A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo.
- * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
- * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
TERAPEUTA OCUPACIONAL	5.544,00	12	462,00

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
TERAPEUTA OCUPACIONAL	462,00	22,59%	104,37

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

- * Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
- * A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.
- * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
- * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.582,56	12	131,88

MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
TERAPEUTA OCUPACIONAL	344,00	40%	137,60

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
TERAPEUTA OCUPACIONAL	269,48	27,61%	74,40

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

*Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.

* Para estes casos, na metodologia utilizada, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.

* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
TERAPEUTA OCUPACIONAL	-300,00	-300,00	-100,00	-700,00

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
TERAPEUTA OCUPACIONAL	-700,00	1,71%	-11,99

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
TERAPEUTA OCUPACIONAL	104,37	74,40	-11,99	166,78

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* Na metodologia utilizada utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 68,77% da ausência total.

68,77% = 251 dias úteis/365 dias do ano Calcule dias úteis em: <https://www.dias-uteis.com/Rio%20Grande%20do%20Sul.htm>

Veja Caderno: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_lin

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.						
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	12x36		40h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	68,77%	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6915	68,77%	0,9510

Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	68,77%	3,4384
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	50%	0,0305	68,77%	0,0419
Casamento	0,0118	3	50%	0,0177	100,00%	0,0354
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0143	20	50%	0,1430	68,77%	0,1967
Maternidade	0,0197	180	50%	1,7730	68,77%	2,4385
Consulta pré-natal	0,0016	6	100%	0,0096	100,00%	0,0096

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - CARGO NUTRICIONISTA		
	12 x 36 D	12 x 36 N	40 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	0,6915	0,6915	0,9510
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4384
Consulta médica filho	0,2688	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0305	0,0305	0,0419
Casamento	0,0177	0,0177	0,0354

Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,1430	0,1430	0,1967
Maternidade	1,7730	1,7730	2,4385
Consulta pré-natal	0,0096	0,0096	0,0096
Total Para reposição	21,4581	21,4581	29,0344

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

- * O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.
- * Na metodologia utilizada computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.
- * Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
TERAPEUTA OCUPACIONAL	6.949,18	30	231,64

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
TERAPEUTA OCUPACIONAL	231,64	29,0344	6.725,52	560,46

--	--	--	--	--

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

- * O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.
- * Na metodologia utilizada, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.
- * Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
TERAPEUTA OCUPACIONAL	6.949,18	80	86,86

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição	Valor
TERAPEUTA OCUPACIONAL	86,86	0	0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
--

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
TERAPEUTA OCUPACIONAL	560,46	0,00	560,46

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

*Elaboração de Documentos Ocupacionais exigidos pelo Ministério do Trabalho com integração ao e-Social SST. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)

** Valor informado conforme pesquisa de mercado.

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA				
Categoria	PGR/PCMSO/LT CAT	Outros (especificar)	Custo Anual	Custo Mensal
TERAPEUTA OCUPACIONAL	900,00	0,00	900,00	75,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	5,00%

Tributos	Lucro Real	Lucro Presumido	ME/EPP Anexo IV 6ª faixa	ME/EPP Anexo III 6ª faixa
COFINS	7,60%	3,00%	3,24%	2,50%

Tributos	8,65%
Lucro	6,00%

PIS	1,65%	0,65%	0,70%	0,54%
ISS	5,00%	5,00%	3,00%	3%
	14,25%	8,65%	6,94%	6,04%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
TERAPEUTA OCUPACIONAL	7.584,64	23,02%	1.746,20

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	TERAPEUTA OCUPACIONAL
Remuneração	3.600,00
Encargos e Benefícios	3.182,40
Rescisão	166,78
Reposição do Profissional Ausente	560,46

Insumos Diversos	75,00
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.746,20
TERAPEUTA OCUPACIONAL	9.330,84
Valor Total (12 meses)	111.970,13

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - 16 HORAS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	3.000,00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	600,00
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
		-
G	Outros (especificar)	-
Total		3.600,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	300,00
B	Férias e Adicional de Férias	400,00
Total		700,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	860,00
B	Salário Educação	2,50%	107,50
C	SAT	3,00%	129,00
D	SESC ou Sesi	1,50%	64,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	43,00
F	SEBRAE	0,60%	25,80
G	INCRA	0,20%	8,60
H	FGTS	8,00%	344,00
Total		36,80%	1.582,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	600,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	300,00
C	PSBF	-
D	Outros (especificar)	-
Total		900,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	700,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.582,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	900,00
Total		3.182,40

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	104,37
B	Aviso Prévio Trabalhado	74,40
C	Demissão por Justa Causa	- 11,99
		-
Total		166,78

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Reposição do profissional ausente	560,46
B	Outros (especificar)	-
Total		560,46

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	560,46
4.2	Intrajornada	-
Total		560,46

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	PGR/PCMSO/LTCAT	75,00
Total		75,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	379,23
B	Lucro	6,00%	455,08
C	Tributos	8,65%	656,07
	C.1. Tributos Federais (COFINS E PIS)	3,65%	276,84
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	-
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	379,23
Total		23,02%	1.746,20

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.600,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.182,40
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	166,78
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	560,46
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	75,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		7.584,64
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.746,20
Valor Total por Empregado		9.330,84

OBSERVAÇÕES:

* Todos os itens da planilha, com exceção do lucro e dos custos indiretos, devem ser comprovados o seu pagamento, tendo em vista que o pagamento mensal se dará pelo fato gerador, se não comprovados, seu custo será excluído da planilha.

** Os valores apresentados nos itens do Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários não devem exceder c

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

* A planilha de custos e formação de preços é ferramenta de apoio à realização de estimativas da contratação e para a análise das propostas na fase de pregão e nas prorrogações contratuais.

* Dúvidas sobre a metodologia de cálculo poderão ser esclarecidas com a leitura dos Cadernos Técnicos de divulgação de valores limites em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-técnicos-e-valores-limites>.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

DADOS DA CONTRATAÇÃO		Pregão Eletrônico nº		xx	Data de abertura	Horário	
		Dispensa de Licitação nº		xx	xx/xx/xxxx	xx	
Categoria	TERAPEUTA ALTERNATIVO	CBO	223620		Carga horária contratada	36	
Convenção Coletiva		Data base da categoria			Divisor	180	
Salário Normativo	2.250,00	Salário proporcional carga horária contratada	2.250,00		Dias efetivamente trabalhados	18	
Vale-Aimentação		Vale lanche		Vale transporte			
Valor	% desconto	Valor	% desconto	Valor	% desconto		
300,00	0%	-	0%	600,00	0%		
		Insalubridade			Periculosidade		

		Máximo	Médio	Mínimo			
Nº meses do contrato	12	40%	20%	10%			
Nº estimado de empregados	1						

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

- * A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- * É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver.

SALÁRIO BASE

- * O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço. Pode ser pago de modo proporcional, conforme a carga horária contratada.
- * A CCT deverá abranger o município de prestação de serviço e está vigente. NESTE CASO SE UTILIZOU PESQUISA DEMERCADO DEVIDO A AUSÊNCIA DE CCT PARA ESTA CATEGORIA.

SALÁRIO BASE - CONTRATADO		Nº estimado de empregados
TERAPEUTA ALTERNATIVO	2.250,00	1
		1

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

- * Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.
- * O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto. Conforme jurisprudência do TST, o adicional deve ser integralmete pago, ainda que a jornada de trabalho seja reduzida.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - C. 17			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
TERAPEUTA ALTERNATIVO	2.250,00	20%	450,00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria, CASO HOVER.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
TERAPEUTA ALTERNATIVO	2.250,00	0,00	450,00	0	0,00	2.700,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO

Previsto no Decreto 57.155, de 1965.

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
TERAPEUTA ALTERNATIVO	2.700,00	8,33%	225,00

FÉRIAS

Previsto no art. 7º da Constituição Federal

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
TERAPEUTA ALTERNATIVO	2.700,00	8,33%	225,00

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL

Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
TERAPEUTA ALTERNATIVO	2.700,00	33,33%	8,33%	75,00

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
TERAPEUTA ALTERNATIVO	225,00	225,00	75,00	525,00

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

TOTAL	36,80%
--------------	---------------

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
TERAPEUTA ALTERNATIVO	3.225,00	28,80%	928,80

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
TERAPEUTA ALTERNATIVO	3.225,00	8,00%	258,00

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
TERAPEUTA ALTERNATIVO	928,80	258,00	1.186,80

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Neste caso por não haver dissídio dessa categoria o valor a ser informado ficará de acordo com os praticados pelo mercado na região e contratos já existentes com a municipalidade.

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
TERAPEUTA ALTERNATIVO	300,00		300,00

VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
TERAPEUTA ALTERNATIVO	600,00		600,00

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO + VALE TRANSPORTE			
Categoria	ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE	Custo efetivo
TERAPEUTA ALTERNATIVO	300,00	600,00	900,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
TERAPEUTA ALTERNATIVO	525,00	1.186,80	900,00	2.611,80

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

* Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.

* Na metodologia utilizada calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

**PERCENTUAIS POR TIPO DE
DESLIGAMENTO**

Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	50,20%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	22,59%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	27,61%
Demissão COM justa Causa	1,71%
Desligamentos OUTROS TIPOS	48,08%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
TERAPEUTA ALTERNATIVO	4.383,00	12	365,25

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
TERAPEUTA ALTERNATIVO	365,25	22,59%	82,51

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
TERAPEUTA ALTERNATIVO	1.239,42	12	103,29

MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
TERAPEUTA ALTERNATIVO	258,00	40%	103,20

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
TERAPEUTA ALTERNATIVO	206,49	27,61%	57,01

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

*Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.

* Para estes casos, na metodologia utilizada, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.

* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
TERAPEUTA ALTERNATIVO	-225,00	-225,00	-75,00	-525,00

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
TERAPEUTA ALTERNATIVO	-525,00	1,71%	-8,99

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
TERAPEUTA ALTERNATIVO	82,51	57,01	-8,99	130,53

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* Na metodologia utilizada utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 68,77% da ausência total.

68,77% = 251 dias úteis/365 dias do ano Calcule dias úteis em: <https://www.dias-uteis.com/Rio%20Grande%20do%20Sul.htm>

Veja Caderno: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_lim_rs_2

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.						
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	12x36		40h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	68,77%	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6915	68,77%	0,9510

Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	68,77%	3,4384
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	50%	0,0305	68,77%	0,0419
Casamento	0,0118	3	50%	0,0177	100,00%	0,0354
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0143	20	50%	0,1430	68,77%	0,1967
Maternidade	0,0197	180	50%	1,7730	68,77%	2,4385
Consulta pré-natal	0,0016	6	100%	0,0096	100,00%	0,0096

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - CARGO NUTRICIONISTA		
	12 x 36 D	12 x 36 N	40 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	0,6915	0,6915	0,9510
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4384
Consulta médica filho	0,2688	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0305	0,0305	0,0419
Casamento	0,0177	0,0177	0,0354

Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,1430	0,1430	0,1967
Maternidade	1,7730	1,7730	2,4385
Consulta pré-natal	0,0096	0,0096	0,0096
Total Para reposição	21,4581	21,4581	29,0344

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

- * O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.
- * Na metodologia utilizada computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.
- * Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
TERAPEUTA ALTERNATIVO	5.442,33	30	181,41

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
TERAPEUTA ALTERNATIVO	181,41	29,0344	5.267,17	438,93

--	--	--	--	--

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

- * O submodulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessao do intervalo para repouso e alimentacao, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.
- * Na metodologia utilizada, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.
- * Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
TERAPEUTA ALTERNATIVO	5.442,33	180	30,24

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
TERAPEUTA ALTERNATIVO	30,24	0	0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
TERAPEUTA ALTERNATIVO	438,93	0,00	438,93

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

*Elaboração de Documentos Ocupacionais exigidos pelo Ministério do Trabalho com integração ao e-Social SST. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)

** Valor informado conforme pesquisa de mercado.

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA				
Categoria	PGR/PCMSO/LT CAT	Outros (especificar)	Custo Anual	Custo Mensal
TERAPEUTA ALTERNATIVO	900,00	0,00	900,00	75,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	5,00%

Tributos	Lucro Real	Lucro Presumido	ME/EPP Anexo IV	ME/EPP Anexo III 6ª faixa
COFINS	7,60%	3,00%	3,24%	2,50%

Tributos	8,65%
Lucro	6,00%

PIS	1,65%	0,65%	0,70%	0,54%
ISS	5,00%	5,00%	3,00%	3%
	14,25%	8,65%	6,94%	6,04%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
TERAPEUTA ALTERNATIVO	5.956,26	23,02%	1.371,30

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	TERAPEUTA ALTERNATIVO
Remuneração	2.700,00
Encargos e Benefícios	2.611,80
Rescisão	130,53
Reposição do Profissional Ausente	438,93

Insumos Diversos	75,00
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.371,30
TERAPEUTA ALTERNATIVO	7.327,56
Valor Total (12 meses)	87.930,75

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

TERAPEUTA ALTERNATIVO - 36 HORAS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.250,00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	450,00
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
		-
G	Outros (especificar)	-
Total		2.700,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	225,00
B	Férias e Adicional de Férias	300,00
Total		525,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	645,00
B	Salário Educação	2,50%	80,63
C	SAT	3,00%	96,75
D	SESC ou Sesi	1,50%	48,38
E	SENAI - SENAC	1,00%	32,25
F	SEBRAE	0,60%	19,35
G	INCRA	0,20%	6,45
H	FGTS	8,00%	258,00
Total		36,80%	1.186,80

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	600,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	300,00
C	PSBF	-
D	Outros (especificar)	-
Total		900,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13 (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	525,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.186,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários	900,00
Total		2.611,80

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	82,51
B	Aviso Prévio Trabalhado	57,01
C	Demissão por Justa Causa	- 8,99
Total		130,53

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Reposição do profissional ausente	438,93
B	Outros (especificar)	-
Total		438,93

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	438,93
4.2	Intrajornada	-
Total		438,93

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	PGR/PCMSO/LTCAT	75,00
Total		75,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	297,81
B	Lucro	6,00%	357,38
C	Tributos	8,65%	515,22
	C.1. Tributos Federais (COFINS E PIS)	3,65%	217,40
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	-
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	297,81
Total		23,02%	1.371,30

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada a execução contratual (valor não empacotado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.700,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários	2.611,80
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	130,53
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	438,93
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	75,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		5.956,26
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.371,30
Valor Total por Empregado		7.327,56

OBSERVAÇÕES:

* Todos os itens da planilha, com exceção do lucro e dos custos indiretos, devem ser comprovados o seu pagamento, tendo em vista que o pagamento mensal se dará pelo fato gerador, se não comprovados, seu custo será excluído da planilha.

** Os valores apresentados nos itens do Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários não devem exceder o valor da planilha.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

* A planilha de custos e formação de preços é ferramenta de apoio à realização de estimativas da contratação e para a análise das propostas na fase de pregão e nas prorrogações contratuais.

* Dúvidas sobre a metodologia de cálculo poderão ser esclarecidas com a leitura dos Cadernos Técnicos de divulgação de valores limites em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-técnicos-e-valores-limites>.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

DADOS DA CONTRATAÇÃO		Pregão Eletrônico nº		xx	Data de abertura	Horário	
		Dispensa de Licitação nº		xx	xx/xx/xxxx	xx	
Categoria	NUTRICIONISTA	CBO	223710		Carga horária contratada	40	
Convenção Coletiva		Data base da categoria			Divisor	200	
Salário Normativo	2.590,00	Salário proporcional carga horária contratada	2.590,00		Dias efetivamente trabalhados	20	
Vale-Aimentação		Vale lanche		Vale transporte			
Valor	% desconto	Valor	% desconto	Valor	% desconto		
300,00	0%	-	0%	600,00	0%		
Insalubridade				Periculosidade			

		Máximo	Médio	Mínimo			
Nº meses do contrato	12	40%	20%	10%			
Nº estimado de empregados	1						

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

* A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver.

SALÁRIO BASE

* O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço. Pode ser pago de modo proporcional, conforme a carga horária contratada.

* A CCT deverá abranger o município de prestação de serviço e está vigente. NESTE CASO SE UTILIZOU PESQUISA DEMERCADO DEVIDO A AUSÊNCIA DE CCT PARA ESTA CATEGORIA.

SALÁRIO BASE - CONTRATADO		Nº estimado de empregados
NUTRICIONISTA	2.590,00	1
		1

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

- * Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.
- * O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto. Conforme jurisprudência do TST, o adicional deve ser integralmente pago, ainda que a jornada de trabalho seja reduzida.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - C. 17

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
NUTRICIONISTA	2.590,00	20%	518,00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria, CASO HOVER.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
NUTRICIONISTA	2.590,00	0,00	518,00	0	0,00	3.108,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
NUTRICIONISTA	3.108,00	8,33%	259,00

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
NUTRICIONISTA	3.108,00	8,33%	259,00

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
NUTRICIONISTA	3.108,00	33,33%	8,33%	86,33

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
NUTRICIONISTA	259,00	259,00	86,33	604,33

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

TOTAL	36,80%
--------------	---------------

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
NUTRICIONISTA	3.712,33	28,80%	1.069,15

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
NUTRICIONISTA	3.712,33	8,00%	296,99

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
NUTRICIONISTA	1.069,15	296,99	1.366,14

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados). Neste caso por não haver dissídio dessa categoria o valor a ser informado ficará de acordo com os praticados pelo mercado na região e contratos já existentes com a municipalidade.

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
NUTRICIONISTA	300,00		300,00

VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
NUTRICIONISTA	600,00		600,00

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO + VALE TRANSPORTE			
Categoria	ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE	Custo efetivo
NUTRICIONISTA	300,00	600,00	900,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
NUTRICIONISTA	604,33	1.366,14	900,00	2.870,47

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

- * Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.
- * Na metodologia utilizada calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

**PERCENTUAIS POR TIPO DE
DESLIGAMENTO**

Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	50,20%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	22,59%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	27,61%
Demissão COM justa Causa	1,71%
Desligamentos OUTROS TIPOS	48,08%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
NUTRICIONISTA	4.909,32	12	409,11

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
NUTRICIONISTA	409,11	22,59%	92,42

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

- * Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
- * A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.
- * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
- * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
NUTRICIONISTA	1.394,98	12	116,25

MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
NUTRICIONISTA	296,99	40%	118,79

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
NUTRICIONISTA	235,04	27,61%	64,90

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

*Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.

* Para estes casos, na metodologia utilizada, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.

* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
NUTRICIONISTA	-259,00	-259,00	-86,33	-604,33

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
NUTRICIONISTA	-604,33	1,71%	-10,35

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
NUTRICIONISTA	92,42	64,90	-10,35	146,97

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* Na metodologia utilizada utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

* Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 68,77% da ausência total.

68,77% = 251 dias úteis/365 dias do ano Calcule dias úteis em: <https://www.dias-uteis.com/Rio%20Grande%20do%20Sul.htm>

Veja Caderno: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_lim_rs_2019

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	12x36		40h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	68,77%	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6915	68,77%	0,9510

Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	68,77%	3,4384
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	50%	0,0305	68,77%	0,0419
Casamento	0,0118	3	50%	0,0177	100,00%	0,0354
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0143	20	50%	0,1430	68,77%	0,1967
Maternidade	0,0197	180	50%	1,7730	68,77%	2,4385
Consulta pré-natal	0,0016	6	100%	0,0096	100,00%	0,0096

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - CARGO NUTRICIONISTA		
	12 x 36 D	12 x 36 N	40 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,6301
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	0,6915	0,6915	0,9510
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4384
Consulta médica filho	0,2688	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0305	0,0305	0,0419
Casamento	0,0177	0,0177	0,0354

Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,1430	0,1430	0,1967
Maternidade	1,7730	1,7730	2,4385
Consulta pré-natal	0,0096	0,0096	0,0096
Total Para reposição	21,4581	21,4581	29,0344

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.

* Na metodologia utilizada computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR

Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
NUTRICIONISTA	6.125,44	30	204,18

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
NUTRICIONISTA	204,18	29,0344	5.928,29	494,02

--	--	--	--	--

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

- * O submodulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessao do intervalo para repouso e alimentacao, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.
- * Na metodologia utilizada, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.
- * Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
NUTRICIONISTA	6.125,44	200	30,63

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
NUTRICIONISTA	30,63	0	0,00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
NUTRICIONISTA	494,02	0,00	494,02

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

*Elaboração de Documentos Ocupacionais exigidos pelo Ministério do Trabalho com integração ao e-Social SST. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)

** Valor informado conforme pesquisa de mercado.

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA				
Categoria	PGR/PCMSO/LT CAT	Outros (especificar)	Custo Anual	Custo Mensal
NUTRICIONISTA	900,00	0,00	900,00	75,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	5,00%

Tributos	Lucro Real	Lucro Presumido	ME/EPP Anexo IV 6ª faixa	ME/EPP Anexo III 6ª faixa
COFINS	7,60%	3,00%	3,24%	2,50%

Tributos	8,65%
Lucro	6,00%

PIS	1,65%	0,65%	0,70%	0,54%
ISS	5,00%	5,00%	3,00%	3%
	14,25%	8,65%	6,94%	6,04%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
NUTRICIONISTA	6.694,46	23,02%	1.541,26

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	NUTRICIONISTA
Remuneração	3.108,00
Encargos e Benefícios	2.870,47
Rescisão	146,97
Reposição do Profissional Ausente	494,02

Insumos Diversos	75,00
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.541,26
NUTRICIONISTA	8.235,72
Valor Total (12 meses)	98.828,60

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

NUTRICIONISTA - 40 HORAS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.590,00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	518,00
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
		-
G	Outros (especificar)	-
Total		3.108,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	259,00
B	Férias e Adicional de Férias	345,33
Total		604,33

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	742,47
B	Salário Educação	2,50%	92,81
C	SAT	3,00%	111,37
D	SESC ou SESI	1,50%	55,69
E	SENAI - SENAC	1,00%	37,12
F	SEBRAE	0,60%	22,27
G	INCRA	0,20%	7,42
H	FGTS	8,00%	296,99
Total		36,80%	1.366,14

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	600,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	300,00
C	PSBF	-
D	Outros (especificar)	
Total		900,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	604,33
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.366,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários	900,00
Total		2.870,47

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	92,42
B	Aviso Prévio Trabalhado	64,90
C	Demissão por Justa Causa	- 10,35
Total		146,97

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Reposição do profissional ausente	494,02
B	Outros (especificar)	-
Total		494,02

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
----------	---	--------------------

4.1	Ausências Legais	494,02
4.2	Intrajornada	-
Total		494,02

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	PGR/PCMSO/LTCAT	75,00
Total		75,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	334,72
B	Lucro	6,00%	401,67
C	Tributos	8,65%	579,07
	C.1. Tributos Federais (COFINS E PIS)	3,65%	244,35
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	-
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	334,72
Total		23,02%	1.541,26

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.108,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários	2.870,47
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	146,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	494,02
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	75,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		6.694,46
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.541,26
Valor Total por Empregado		8.235,72

OBSERVAÇÕES:

* Todos os itens da planilha, com exceção do lucro e dos custos indiretos, devem ser comprovados o seu pagamento, tendo em vista que o pagamento mensal se dará pelo fato gerador, se não comprovados, seu custo será excluído da planilha.

** Os valores apresentados nos itens do Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários não devem exceder o valor da planilha.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado o Município de Pedras Altas/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.099/0001-78, com sede na Rua/Av. Visconde de Mauá, nº 19, bairro centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Volnei da Silva Oliveira, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua/Av. Pedro Osorio, nº 100, Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 13/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL REGULAMENTADO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM SAUDE NO CENTRO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E QUALIDADE DE VIDA “LAIZ CAROLINA DIAS MENDES, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por item, conforme o projeto



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

básico do edital de licitação nº 13/2024 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do serviço do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a contratação a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Providenciar cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de informações Previdenciárias;

Exigir caução, fiança bancaria ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

Condicionar o pagamento a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

Em caso de inadimplemento ou não apresentação de documentos comprobatórios de pagamentos ou apresentação de certidões, efetuar diretamente o pagamento mensal das verbas trabalhistas que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência de fato gerador;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 12(dose) meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/2024.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado uma vez, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Cód. Red. Despesa	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Fonte de recurso

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IGPM; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

V – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, prestar todas as informações e esclarecimentos inerentes ao serviço contratado que venham a ser solicitados;

VI – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

VII– Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VIII– Zelar pela boa execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Providenciar a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s);

II – Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - O serviço a ser executado deverá obedecer às características mínimas descritas no anexo I do edital;

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento realizado pela Administração, neste sentido, segue memorial de cálculo anexo ao edital:

III – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ocorrer em até ____ (_____) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

IV - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços a serem contratados serão conforme descrição na tabela abaixo:

SERVIÇO/ESPECIALIDADE:	ATRIBUIÇÕES:
SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA: Caberá à empresa/profissional a obrigatoriedade da oferta e realização de serviços de fonoaudiologia, em 4 (quatro) turnos semanais de 4 (quatro) horas para acompanhamento dos pacientes. Os serviços deverão ser ofertados segunda e terça-feira de cada semana, no horário de funcionamento do Centro de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida “Laíz Carolina Dias Mendes”, sendo obrigatória a utilização do Sistema Informação Eletrônica da Unidade e alimentação dos Sistemas Oficiais do SUS.	 Profissional responsável pelo desenvolvimento da fala do indivíduo com TEA e outros transtornos, tendo como objetivo, a longo prazo, sua independência cognitiva e funcional.
SERVIÇO DE PSICOLOGIA: Caberá à empresa/profissional a obrigatoriedade da oferta de profissional de psicologia, em 10 (dez) turnos semanais de 4 (quatro) horas; Os serviços deverão ser ofertados segunda, terça e quarta-feira de cada semana, no horário de funcionamento do Centro de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida “Laíz Carolina Dias Mendes”, sendo obrigatória a utilização do Sistema Informação Eletrônica da Unidade e alimentação dos Sistemas Oficiais do SUS.	 Profissional responsável pela avaliação clínico-comportamental do paciente. Deve reconhecer os sintomas e sinais característicos do TEA e outros transtornos. Também desempenha papel central no atendimento direto com a criança e na assistência e orientação dos atendentes e familiares, bem como auxilia a equipe a fechar o diagnóstico.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

Na quinta e sexta-feira estará a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto em trabalho nas escolas municipais do interior do município.	Na educação trabalhará juntamente à equipe pedagógica, orientando professores ,familiares e atendendo alunos caso necessitem.
SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL: Caberá à empresa/profissional a obrigatoriedade da oferta e realização de consultas médicas especializadas terapia ocupacional, em 4 (quatro) turnos semanais de 4 (quatro) horas. Os serviços deverão ser ofertados de segunda e terça-feira, no horário de funcionamento do Centro de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida “Laíz Carolina Dias Mendes”, sendo obrigatória a utilização do Sistema Informação Eletrônica da Unidade e alimentação dos Sistemas Oficiais do SUS.	Profissional responsável por ajudar a introduzir, manter e melhorar as habilidades dos alunos com TEA, das necessidades mais básicas às mais complexas.
SERVIÇO DE TERAPIA ALTERNATIVA: Psicoterapeuta Holística Caberá à empresa/profissional a obrigatoriedade da oferta e realização de consultas especializadas de terapia alternativa, em 9 (nove) turnos semanais de 4 (quatro) horas. Os serviços deverão ser ofertados na segunda e sexta-feira, no horário de funcionamento do Centro de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida “Laíz Carolina Dias Mendes”, sendo obrigatória a utilização do Sistema Informação Eletrônica da Unidade e alimentação dos Sistemas Oficiais do SUS. Nas terças, quartas e quintas-feiras o profissional trabalhará para a Secretaria de Assistência Social e Inclusão (CRAS), trabalho de grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	Profissional responsável por um conjunto de terapias que visam a promoção da saúde, a prevenção de doenças e agravos, alívios de sintomas e cura através do cuidado integral do ser humano. Seus componentes, em sua maioria, têm berço na medicina oriental e trazem consigo uma mistura entre o conhecimento prático e científico. Baseia-se principalmente em métodos de relaxamento, alívio de pontos gatilhos, manipulação de energia e mudanças nos hábitos de vida. E quando unidos aos tratamentos tradicionais, mostram fortes benefícios e vantagens para o paciente.
SERVIÇO DE NUTRICIONISTA Caberá à empresa/profissional a obrigatoriedade da oferta e realização de consultas em 10 (dez) turnos semanais de 4 (quatro) horas. Os serviços deverão ser ofertados na segunda-feira, no horário de funcionamento do Centro de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida “Laíz Carolina Dias Mendes”, sendo obrigatória a utilização do Sistema Informação Eletrônica da Unidade e alimentação dos Sistemas Oficiais do SUS. Nos demais dias da semana o profissional trabalhará para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, na Rua Dr.FernandoAbott e Escolas do interior do município.	Profissional responsável por identificar seletividade alimentar de crianças autistas, e orientar para uma dieta adequada auxiliando a introduzir novos alimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2., do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 24.2., deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____
(_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.